



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 2.013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o interesse do município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG, e;

Considerando a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), regulamentada pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, e suas atualizações, que estabelece as diretrizes para as ações do Centro de Serviços de Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual;

Considerando que a ERAF visa à cooperação técnica na aquisição de medicamentos e insumos, por meio da disponibilização das Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) aos municípios, conforme o disposto no artigo 11 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), conforme é previsto no art. 15, inciso II, da Resolução SES/MG, 9.769/2024;

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, a aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

da Resolução SES/MG n° 9.769, de 11 de outubro de 2024, com o objetivo de viabilizar a aquisição de medicamentos e insumos do CBAF, destinados ao combate às arboviroses e ao elenco estadual complementar.

Art.2º- Para cumprir o disposto no art. 1º, a Secretaria Municipal Saúde juntamente com o Departamento de Licitações, deverá adotar as providências necessárias, inclusive, documentais, para a efetivação da adesão e participação do município na aquisição dos referidos medicamentos e insumos.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga/MG, 04 de dezembro de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal